

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Casa Jose Filgueiras dos Santos
Rua da Alegria, nº41 - Centro - Xexéu - Pernambuco.
CGC (MF) 12.891.511/0001-20

LEI Nº 188 / 2009.

EMENTA: Ajusta renumeração de Servidores da Câmara Municipal de Xexéu e da outras providencias.

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 45 § 3º da Lei Orgânica e com o art. 30 insiso 4º do Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário da CAMARA MUNICIPAL DE XEXÉU aprovou e EU promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a ajustar a remuneração dos ocupantes de cargos Efetivos e Comissionado da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exercem, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

Art. 2º - Os valores serão reajustados da seguinte maneira:

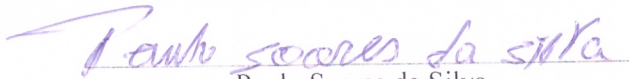
Tesoureiro	R\$ 1.743,27	terá reajuste de	15%	R\$ 2.004,76
Secretario de Câmara	R\$ 990,22	terá reajuste de	15%	R\$ 1.138,75
Assessor Legislativo	R\$ 796,50	terá reajuste de	15%	R\$ 915,97
Auxiliar Legislativo	R\$ 543,63	terá reajuste de	15%	R\$ 625,17
Auxiliar de serv. Gerais	R\$ 415,00	terá reajuste de	12,5%	R\$ 465,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2009, específicos para o pessoal Civil e Encargos consignados para cada unidade administrativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrario.

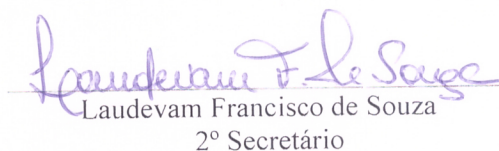
Sala das sessões, aos 30 de Abril de 2009.



Paulo Soares da Silva

Presidente


Jose Valdelicio da Silva Filho
1º Secretário


Laudevam Francisco de Souza
2º Secretário